



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº510/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023

1 PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas - PR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada e qualificados pela Portaria nº001/2023, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento de empresas estabelecidas no Município de Porto Amazonas, que deverão prestar o fornecimento de alimentação.

1.1 A (as) empresa (as) credenciada (as) deverá (ao) manter durante toda a vigência de contratação as mesmas condições de habilitação do momento da contratação.

1.2 A Gestora do Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas, conforme designação da Portaria Municipal nº003 de 04 de janeiro de 2021.

1.3 O Fiscal do Contrato será Carlos Américo Morgado, conforme Portaria nº 030 de 28 de abril de 2023.

2 DO OBJETO

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "marmitex" para almoço e jantar e ceias de Natal e Ano Novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, conforme itens, descritivos, quantitativos e preços que são parte integrante deste edital.

3 DO PREÇO

Para execução dos serviços, fica estabelecido o seguinte valor unitário de acordo com quantidade, valor e descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIARIA ESTIMADA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MARMITEX 08	18	6.570	R\$22,00	R\$ 144.540,00
02	CEIA	02	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
VALOR GLOBAL					R\$ 145.300,00

Tabela nutricionais Marmitex

GRUPO ALIMENTAR	QUANTIDADE *	KCAL	PERIODICIDADE DE
Carboidrato	Arroz	120g	5 dias/semana
	Macarrão	120 g	2 dias/semana



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

	Batata	100 g	90 Kcal	3 dias/semana
	Farofa	50 g	160 Kcal	2 dias/semana
Feijão	Preto	120g	90 kcal	4 dias/semana
	Carioca			3 dias/semana
Proteína animal (assada, grelhada ou cozida)	Frango	130g	200 kcal	4 dias/semana
	Suíno	130g	200 kcal	1 dia/semana
	Bovino	130g	200 kcal	2 dias/semana
Saladas (folhosos ou vegetais A)		80g	10 kcal	7 dias/semana
Legumes (vegetais B)		80g	40 kcal	7 dias/semana
Sobremesa	Fruta da época	120g	80 kcal	7 dias/semana

Tabela nutricional ceia

GRUPO ALIMENTAR		QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Carboidrato	Arroz	Será definido próximo a celebração (Natal e Ano Novo)	2 vezes/ano
	Farofa		
Guarnição	Salpicão		
	Maionese		
Proteína Animal	Chester (Natal) Lombo suíno (Ano Novo)		
Salada (mix de folhosos)			
Legumes cozidos			
3 tipos de frutas			
Sobremesa elaborada			

4 FORNECIMENTO (LOCAL DA ENTREGA E PRAZO)

4.1 Todas as refeições deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;

4.2 Deverão ser entregues no Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus, com endereço na Rua Manoel Ribas nº 85, centro, Porto Amazonas - PR; UBS DRº Roberto Saraiva Osório de Almeida e outros locais definidos pelo Departamento de Saúde.

4.3 Será entregue todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados, no período da manhã às 11h e 30min e no período noturno às 19h e 30min;

4.4 O Departamento poderá ampliar ou reduzir as quantidades para atender os interesses públicos de acordo com os limites estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

5 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento ocorrerá no período de **15/06/2023 a 14/06/2024**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

5.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

5.3 O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

5.4 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

5.5 Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, os interessados deverão preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

6 DO ENVELOPE

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente, serão disponibilizados em um envelope devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº005/2023 - Contratação de empresas para fornecimento de "Refeições tipo *Marmitex*" e ceias de natal e ano novo".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67 - CENTRO

CEP: 84.140-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

6.2 Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

7.2 Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

7.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

7.2.2 Que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

7.2.4 Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Porto Amazonas;

7.2.5 Empresas que estejam em consórcio;

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

V- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

VI- Certidão Negativa de Débitos Federal;

VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

VIII - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

IX- Alvará da Vigilância Sanitária Competente, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

8.2 Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência e autenticações.

8.3 Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

8.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

8.5 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

8.6 Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

9.1 Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 Em primeiro lugar:

9.1.1.2 A abertura dos envelopes;

9.1.1.3 O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 8 fora apresentado;

9.1.1.4 De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

9.1.2 Em segundo lugar:

9.1.2.1 Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

9.1.2.2 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

9.1.2.3 Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

9.1.2.4 A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.1.2.5 Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

9.1.2.6 Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10 DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

10.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - IV).

10.3 Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

11 CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os fornecimentos serão contabilizados mensalmente, de acordo com o número de refeições expedidas através de requisições/autorizações pelo Departamento solicitante, do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

11.2 As ceias de Natal e de Ano Novo deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento responsável.

11.3 Não será aceito as refeições em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, descrito na tabela em anexo com um cardápio com as descrições que terão que ser realizadas. As empresas serão vistoriadas no momento da montagem das marmitex, para fins de fiscalização, sempre que necessário pelo representante técnico indicado pelo Departamento.

11.4 O Departamento realizará fiscalização periódica de produção dos alimentos, visando proteger a saúde dos profissionais, realizará fiscalização do local, assim como das práticas de produção, manipulação e transporte das marmitex.

11.5 O Departamento através dos Técnicos da Vigilância Sanitária, realizará fiscalizações periódicas no momento da entrega das marmitex no Pronto Atendimento Municipal.

11.6 As embalagens das marmitex deverão ser de isopor ficando proibido o alumínio.

11.7 As saladas ou legumes descritas para cada cardápio deverão vir embaladas individualmente e separadas da refeição quente.

11.8 Os temperos utilizados deverão ser obrigatoriamente naturais, a exemplo do alho, cebola, cheiro verde e pimenta moderada. O sal deverá ser moderado.

11.9 Ficam proibidos os temperos industrializados ou artificiais como exemplo “Sazon, Arrisco, knor, ou similares”.

11.10 Cada cardápio terá uma proteína diferente.

11.11 Fica terminantemente proibido empanado e hambúrgueres industrializados.

11.12 O Departamento não será obrigado a solicitar o número máximo de marmitex diárias, fazendo a solicitação conforme necessidade.

11.13 As marmitex e as ceias contratadas deverão ser entregues no local em que serão consumidas. As marmitex acondicionadas em embalagem de isopor. Todos os alimentos deverão vir dentro de uma caixa térmica específica para marmitex, e outra caixa térmica específica para as saladas.

11.14 As quantidades e especificações deverão seguir obrigatoriamente as tabelas do item 3 do edital.

11.15 Deve ser exigido de forma obrigatória a apresentação de diploma de conclusão do curso de **Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação**. Este curso pode ser realizado de forma gratuita nos seguintes endereços: 1) Escola Virtual de Governo -



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

EVG disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287> 2) Sebrae disponível em https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/boas-praticas-nos-servicos-de-alimentacao_fa88adfa1bad5710VqnVCM1000004c00210aRCRD ou outros que a credenciada tenha já cursado. No caso de empresa, deve ter o curso o profissional que realizará o serviço de confecção e montagem das marmitex.

11.16 Deverá ser obrigatório que as bancadas e mesas da cozinha sejam ou de pedra, ou alumínio ou formica, excluindo-se a madeira para evitar contaminações.

11.17 Sendo a empresa familiar a cozinha não poderá ser a mesma utilizada pelos membros da família, sendo necessário a um local exclusivo para a confecção das marmitex.

11.18 A cozinha deverá ter telas nas janelas e portas vai e vem teladas, as lixeiras deverão ser de pedal, deverá ter no recinto dispenser de papel interfolhas e dispenser de sabonete para higienização das mãos.

11.19 Não será permitido utensílios de cozinha de madeira.

11.20 O profissional que realizar a confecção e montagem das marmitex deverá utilizar uniforme de cor clara, uso de touca e sem adornos.

11.21 A empresa credenciada deverá estar ciente que a contratante não fará mudanças para adequar escalas dos prestadores, de forma que o prestador deverá ter tempo livre para executar a prestação conforme escala da contratante.

11.22 Havendo mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos de forma proporcional e alternada entre os prestadores.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias relacionadas no item 3 deste edital.

12.2 A nota fiscal só pode ser emitida após entrega da requisição de compra e empenho pelo Departamento responsável.

12.3 Nota fiscal eletrônica deverá ser entregues acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal e FGTS no Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.

12.4 Após a entrega do relatório e da nota fiscal à Prefeitura, **o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.**

12.5 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

12.6 Serão utilizados recursos da fonte 303.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

12.7 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Todos os serviços executados pelos credenciados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato Carlos Américo Morgado, conforme Portaria nº 030 de 28 de abril de 2023.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 São obrigações:

14.1.1 da Prefeitura:

14.1.1.1 expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha;

14.1.1.2 comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

14.1.1.3 conferir e aprovar os serviços realizados;

14.1.1.4 efetuar o pagamento das refeições tipo “*marmitex*” e ceias de natal e ano novo realizados nos moldes deste edital;

14.1.1.5 prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

14.1.2 Das empresas:

14.1.2.1 Fornecer as Refeições tipo “*marmitex*” diariamente e ceias de natal e ano novo de acordo com a necessidade do Município.

14.1.2.2 Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

14.1.2.3 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

14.1.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

14.1.2.5 Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

14.1.2.6 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

15.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

15.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

15.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

16 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

16.1 Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

16.1.1 a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

16.1.2 a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 11 deste edital, segundo o caso;

16.1.3 a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

16.1.4 ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

16.1.5 por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

16.1.6 Em razão de caso fortuito ou força maior;

16.1.7 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

16.1.8 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.2 Pela Instituição credenciada:

16.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação

17.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A qualquer momento empresas interessadas na execução dos serviços poderão formalizar pedidos de credenciamentos.

18.2 Os contratos formalizados através deste edital de chamamento público terão vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação.

18.3 O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o descredenciamento e consequente aplicação de rescisão contratual;

18.4 O Foro da Comarca de Palmeira - PR é o competente para dirimir as dúvidas e os casos omissos;

18.5 São partes integrantes deste edital:

18.5.1 ANEXO I- Termo de Referência;

18.5.2 ANEXO II- Modelo de requerimento de credenciamento;

18.5.3 ANEXO III - Modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão;

18.5.4 ANEXO IV - Modelo de proposta de adesão;

18.5.5 ANEXO V - Minuta de contrato.

Porto Amazonas, 14 de junho de 2023.

Larissa Aparecida Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suzana Antunes Cezar
Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thaise Krause
Membro da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento de REFEIÇÃO MARMITEX, CEIA DE NATAL E ANO NOVO, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 meses, podendo ser aditivado, de acordo com a necessidade deste Departamento, tanto em valores e quantitativos, sempre respeitando os limites e demais legislações pertinentes, conforme termo de referência.

2. Justificativa

2.1 Justificamos a contratação de Empresa Jurídica, para o fornecimento de REFEIÇÃO MARMITEX, CEIA DE NATAL E ANO NOVO, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 meses, para fornecimento de alimentação devido ao Pronto atendimento funcionar 24 horas de segunda a segunda não fechando nem nos feriados. Nesses períodos trabalhamos com dois plantões e quando houver necessidade ainda solicitamos mais funcionários, para suprir urgência e emergência. O turno da manhã inicia-se às 7 horas e termina às 19 horas, a noite inicia-se às 19 horas com término às 7 horas. Vale ressaltar que a equipe que trabalha 12 horas corridas no período do dia é composta por uma média de oito pessoas e no período da noite por cinco pessoas, porém ocorrem muitas vezes transferências nos períodos de alimentações e assim temos que acionar outra pessoa para ajudar no plantão podendo ser ela motorista e enfermagem. Saliento também que em nossa recepção trabalham duas funcionárias que fazem doze horas diárias.

2.2 Uma questão recorrente que é enfrentada são os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos, os quais podem permanecer mais de 12 (doze) horas no Pronto Atendimento, necessitando de alimentação, ressalto que o P.A. não está autorizado pela 3º Regional de Saúde para produzir refeições.

2.3 Outra situação são as campanhas de vacinação e prevenção promovidas pelo departamento de saúde, onde é necessário utilizar esse serviço, tendo em vista que geralmente é trabalhado 8 (oito) horas seguidas e temos obrigação de fornecer alimentação dos funcionários.

2.4 Em relação à ceia, vamos manter neste ano o mesmo critério de anos anteriores, sendo que os profissionais passam o natal ou/ano novo longe de seus familiares e amigos e estão prestando um serviço a nossa comunidade, e como é uma data comemorativa nada mais justo que servir uma refeição adequada a eles.

2.5 Foram incluídos todos os funcionários que fazem plantões de 12/36 horas todos os meses e também os que por alguma eventualidade o departamento necessite dos seus serviços por um período maior que normalmente perfazem, sendo assim necessário fornecer alimentação aos mesmos.

2.6 Outra situação são as campanhas de vacinação e prevenção promovidas pelo departamento de saúde, onde é necessário utilizar esse serviço, tendo em vista que geralmente é trabalhado 8 (oito) horas seguidas e temos obrigação de fornecer alimentação dos funcionários.

3. Forma, Local de Atendimento e Especificação do Objeto

3.1.As refeições deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

- 3.2.** Deverá ser entregue no Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus, com endereço na Rua Manoel Ribas nº 85, centro, Porto Amazonas - PR; UBS DRº Roberto Saraiva Osório de Almeida e outros locais definidos pelo Departamento de Saúde.
- 3.3.** Será entregue todos os dias da semana incluída finais de semana e feriados, no período da manhã às 11h e 30min e no período noturno às 19h e 30min;
- 3.4.** O Departamento poderá ampliar ou reduzir as quantidades para atender os interesses públicos de acordo com a necessidade diária de profissionais em serviço.
- 3.5.** Não será aceito as refeições em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, descrito na tabela em anexo com um cardápio com as descrições que terão que ser realizadas. As empresas serão vistoriadas no momento da montagem das marmitex, para fins de fiscalização, sempre que necessário pelo representante técnico indicado pelo Departamento.
- 3.6.** O Departamento realizará fiscalização periódica de produção dos alimentos, visando proteger a saúde dos profissionais, realizará fiscalização do local, assim como das práticas de produção, manipulação e transporte das marmitex.
- 3.7.** O Departamento através dos Técnicos da Vigilância Sanitária, realizará fiscalizações periódicas no momento da entrega das marmitex no Pronto Atendimento Municipal.
- 3.8.** As embalagens das marmitex deverão ser de isopor ficando proibido o alumínio.
- 3.9.** As saladas ou legumes descritos para cada cardápio deverão vir embaladas individualmente e separadas da refeição quente.
- 3.10.** Os temperos utilizados deverão ser obrigatoriamente naturais, a exemplo do alho, cebola, cheiro verde e pimenta moderada. O sal deverá ser moderado.
- 3.11.** Ficam proibidos os temperos industrializados ou artificiais como exemplo “Sazon, arrisco, knor ou similares”. Deve ser utilizado também temperos naturais como o orégano, alecrim, manjerição, páprica entre outros.
- 3.12.** Cada cardápio terá uma proteína diferente.
- 3.13.** Fica terminantemente proibido empanado e hambúrgueres industrializados.
- 3.14.** O Departamento não será obrigado a solicitar o número máximo de marmitex diárias, fazendo a solicitação conforme necessidade.
- 3.15.** As marmitex e as ceias contratadas deverão ser entregues no local em que serão consumidas. As marmitex acondicionadas em embalagem de isopor. Todos os alimentos deverão vir dentro de uma caixa térmica específica para marmitex, e outra caixa térmica específica para as saladas.
- 3.16.** As quantidades e especificações deverão seguir obrigatoriamente a tabela 2.16.1.e 2.16.2.
- 3.17.** Deve ser exigido de forma obrigatória a apresentação de diploma de conclusão do curso de **Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação**. Este curso pode ser realizado de forma gratuita nos seguintes endereços: 1) Escola Virtual de Governo - EVG disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287> 2) Sebrae disponível em https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/boas-praticas-nos-servicos-de-alimentacao_fa88adfa1bad5710VqnVCM1000004c00210aRCRD ou outros que a credenciada tenha já cursado. No caso de empresa, deve ter o curso o profissional que realizará o serviço de confecção e montagem das marmitex.
- 3.18.** Deverá ser obrigatório que as bancadas e mesas da cozinha sejam ou de pedra, ou alumínio ou formica, excluindo-se a madeira para evitar contaminações.
- 3.19.** Sendo a empresa familiar a cozinha não poderá ser a mesma utilizada pelos membros da família, sendo necessário a um local exclusivo para a confecção das marmitex.
- 3.20.** A cozinha deverá ter telas nas janelas e portas vai e vem teladas, as lixeiras deverão ser de pedal, deverá ter no recinto dispenser de papel interfolhas e dispenser de sabonete para higienização das mãos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

3.21. Não será permitido utensílios de cozinha de madeira.

3.22. O profissional que realizar a confecção e montagem das marmitex deverá utilizar uniforme de cor clara, uso de touca e sem adornos.

3.16.1. Tabela nutricionais Marmitex

GRUPO ALIMENTAR		QUANTIDADE *	KCAL	PERIODICIDADE
Carboidrato	Arroz	120g	190 kcal	5 dias/semana
	Macarrão	120 g	190 Kcal	2 dias/semana
	Batata	100 g	90 Kcal	3 dias/semana
	Farofa	50 g	160 Kcal	2 dias/semana
Feijão	Preto	120g	90 kcal	4 dias/semana
	Carioca			3 dias/semana
Proteína animal (assada, grelhada ou cozida)	Frango	130g	200 kcal	4 dias/semana
	Suíno	130g	200 kcal	1 dia/semana
	Bovino	130g	200 kcal	2 dias/semana
Saladas (folhosos ou vegetais A)		80g	10 kcal	7 dias/semana
Legumes (vegetais B)		80g	40 kcal	7 dias/semana
Sobremesa	Fruta da época	120g	80 kcal	7 dias/semana

3.16.1.1 A quantidade (g) definida nas tabelas acima, considera os alimentos cozidos e prontos para consumo por pessoa. **Vegetais do grupo A:** alface, brócolis, couve, couve-flor, repolho, tomate e pepino. **Vegetais do grupo B:** abóbora, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu e vagem.

3.16.2 Tabela nutricional ceia:

GRUPO ALIMENTAR		QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Carboidrato	Arroz	Será definido próximo a celebração (Natal e Ano Novo)	2 vezes/ano
	Farofa		
Guarnição	Salpicão		
	Maionese		
Proteína Animal	Chester (Natal)		
	Lombo suíno (Ano Novo)		
Salada (mix de folhosos)			
Legumes cozidos			
3 tipos de frutas			
Sobremesa elaborada			

4. Estimativa da demanda/quantidade

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

4.2. Tabela com valores de cotação de preços e sua média:

ITEM	DESCRIÇÃO	VERA B.S.BUENO	E.C.MARMITEX	R. PORTO AMAZONAS	MENOR VALOR
01	MARMITEX 08	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$22,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

02	CEIA	R\$ 380,00	R\$ 420,00	R\$ 450,00	R\$380,00
----	------	------------	------------	------------	-----------

4.3. Descrição dos valores e quantitativos a serem credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIARIA ESTIMADA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MARMITEX 08	18	6.570	R\$22,00	R\$ 144.540,00
02	CEIA	02	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
VALOR GLOBAL					R\$ 145.300,00

5. Outras especificações

5.1 Não será aceito as refeições em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, descrito na tabela em anexo com um cardápio com as descrições que terão que ser realizadas. As empresas serão vistoriadas no momento da montagem das marmitex, para fins de fiscalização, sempre que necessário pelo representante técnico indicado pelo Departamento.

5.2 O Departamento realizará fiscalização periódica de produção dos alimentos, visando proteger a saúde dos profissionais, realizará fiscalização do local, assim como das práticas de produção, manipulação e transporte das marmitex.

5.3 O Departamento através dos Técnicos da Vigilância Sanitária, realizará fiscalizações periódicas no momento da entrega das marmitex no Pronto Atendimento Municipal.

5.4 As embalagens das marmitex deverão ser de isopor ficando proibido o alumínio.

5.5 Fica terminantemente proibido empanado e hambúrgueres industrializados.

5.6 O Departamento não será obrigado a solicitar o número máximo de marmitex diárias, fazendo a solicitação conforme necessidade.

5.7 De acordo com a PORTARIA N.º 30/2023, designamos como fiscal para este contrato do Departamento Municipal de Saúde o sr. **Carlos Américo Morgado**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG N.º 10.255.692-5, inscrito no CPF 051.394.979-80, sob matrícula 287755.

5.8 A empresa credenciada deverá estar ciente que a contratante não fará mudanças para adequar escalas dos prestadores, de forma que o prestador deverá ter tempo livre para executar a prestação conforme escala da contratante.

5.9 Havendo mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos de forma proporcional e alternada entre os prestadores.

6. Valor

6.1. O custo total para aquisição de todos os itens e quantidades especificados no item Termo de Referência, é de R\$ 145.300,00 (Cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

7. Do Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

7.2 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

7.3. Será utilizada a fonte 303.

Porto Amazonas, 14 de junho de 2023.

Anelise Aparecida Ribas
Diretora do Departamento de Saúde
Port. 003/2021 - PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Papel timbrado da Empresa

ANEXO II

_____, ____ de _____ de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO N°005/2023

Objeto: Fornecimento de “Refeições tipo *Marmitex*” e ceias de natal e ano novo”.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para fornecimento de “Refeições tipo *Marmitex*” e ceias de natal e ano novo”, pelo período de 12(doze) meses, solicitados pela Prefeitura Municipal.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Papel timbrado da Empresa

ANEXO III

_____, ____ de _____ de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO N°005/2023

Objeto: Fornecimento de “Refeições tipo *“Marmitex”* e ceias de natal e ano novo”.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para fornecimento de “Refeições tipo *“Marmitex”* e ceias de natal e ano novo”, pelo período de 12(doze) meses, solicitados pela Prefeitura Municipal.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Papel timbrado da Empresa

ANEXO IV

_____, ____ de _____ de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO N°005/2023

Objeto: Fornecimento de "Refeições tipo *Marmitex*" e ceias de natal e ano novo".

PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para fornecimento de "Refeições tipo *Marmitex*" e ceias de natal e ano novo", pelo período de 12(doze) meses, para a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para a prestação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIARIA ESTIMADA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MARMITEX 08	18	6.570	R\$22,00	R\$ 144.540,00
02	CEIA	02	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
VALOR GLOBAL					R\$ 145.300,00

Tabela nutricionais Marmitex

GRUPO ALIMENTAR	QUANTIDADE *	KCAL	PERIODICIDADE	
Carboidrato	Arroz	120g	5 dias/semana	
	Macarrão	120 g	2 dias/semana	
	Batata	100 g	3 dias/semana	
	Farofa	50 g	2 dias/semana	
Feijão	Preto	120g	4 dias/semana	
	Carioca		3 dias/semana	
Proteína animal (assada, grelhada ou cozida)	Frango	130g	4 dias/semana	
	Suíno	130g	1 dia/semana	
	Bovino	130g	2 dias/semana	
Saladas (folhosos ou vegetais A)	80g	10 kcal	7 dias/semana	
Legumes (vegetais B)	80g	40 kcal	7 dias/semana	
Sobremesa	Fruta da época	120g	80 kcal	7 dias/semana



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Tabela nutricional ceia

GRUPO ALIMENTAR		QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Carboidrato	Arroz	Será definido próximo a celebração (Natal e Ano Novo)	2 vezes/ano
	Farofa		
Guarnição	Salpicão		
	Maionese		
Proteína Animal	Chester (Natal) Lombo suíno (Ano Novo)		
Salada (mix de folhosos)			
Legumes cozidos			
3 tipos de frutas			
Sobremesa elaborada			

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

Por este instrumento de contrato de credenciamento que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.572.335-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º865.490.069-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Nº ____, Bairro _____, cidade _____ - PR, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador do RG. N.º _____ SSP/___ e CPF N.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade nº011/2023, realizado nos termos *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo Municipal nº510/2023, Edital de Credenciamento nº005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 DO OBJETO: - Constitui o objeto o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo “*marmitex*” para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, conforme itens, descritivos, quantitativos e preços que são parte integrante deste edital, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

Tabela nutricionais Marmitex

GRUPO ALIMENTAR		QUANTIDADE *	KCAL	PERIODICIDA DE
Carboidrato	Arroz	120g	190 kcal	5 dias/semana
	Macarrão	120 g	190 Kcal	2 dias/semana
	Batata	100 g	90 Kcal	3 dias/semana
	Farofa	50 g	160 Kcal	2 dias/semana



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Feijão	Preto	120g	90 kcal	4 dias/semana
	Carioca			3 dias/semana
Proteína animal (assada, grelhada ou cozida)	Frango	130g	200 kcal	4 dias/semana
	Suíno	130g	200 kcal	1 dia/semana
	Bovino	130g	200 kcal	2 dias/semana
Saladas (folhosos ou vegetais A)		80g	10 kcal	7 dias/semana
Legumes (vegetais B)		80g	40 kcal	7 dias/semana
Sobremesa	Fruta da época	120g	80 kcal	7 dias/semana

Tabela nutricional ceia

GRUPO ALIMENTAR		QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Carboidrato	Arroz	Será definido próximo a celebração (Natal e Ano Novo)	2 vezes/ano
	Farofa		
Guarnição	Salpicão		
	Maionese		
Proteína Animal	Chester (Natal)		
	Lombo suíno (Ano Novo)		
Salada (mix de folhosos)			
Legumes cozidos			
3 tipos de frutas			
Sobremesa elaborada			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Todas as refeições deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;

3.2 Deverão ser entregues no Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus, com endereço na Rua Manoel Ribas nº 85, centro, Porto Amazonas - PR; UBS DRº Roberto Saraiva Osório de Almeida e outros locais definidos pelo Departamento de Saúde.

3.3 Será entregue todos os dias da semana incluindo finais de semana e feriados, no período da manhã às 11h e 30min e no período noturno às 19h e 30min;

3.4 O Departamento poderá ampliar ou reduzir as quantidades para atender os interesses públicos de acordo com os limites estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

3.5 Os fornecimentos serão contabilizados mensalmente, de acordo com o número de refeições expedidas através de requisições/autorizações pelo Departamento solicitante, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, e outra à empresa credenciada e após, emissão de nota fiscal que deverá ser impreterivelmente eletrônica. Os quantitativos totais poderão ser reduzidos para atender ao interesse a Administração.

3.6 As ceias de Natal e de Ano Novo deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento responsável.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

- 3.7 Não será aceito as refeições em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, descrito na tabela em anexo com um cardápio com as descrições que terão que ser realizadas. As empresas serão vistoriadas no momento da montagem das marmitex, para fins de fiscalização, sempre que necessário pelo representante técnico indicado pelo Departamento.
- 3.8 O Departamento realizará fiscalização periódica de produção dos alimentos, visando proteger a saúde dos profissionais, realizará fiscalização do local, assim como das práticas de produção, manipulação e transporte das marmitex.
- 3.9 O Departamento através dos Técnicos da Vigilância Sanitária, realizará fiscalizações periódicas no momento da entrega das marmitex no Pronto Atendimento Municipal.
- 3.10 As embalagens das marmitex deverão ser de isopor ficando proibido o alumínio.
- 3.11 As saladas ou legumes descritas para cada cardápio deverão vir embaladas individualmente e separadas da refeição quente.
- 3.12 Os temperos utilizados deverão ser obrigatoriamente naturais, a exemplo do alho, cebola, cheiro verde e pimenta moderada. O sal deverá ser moderado.
- 3.13 Ficam proibidos os temperos industrializados ou artificiais como exemplo “Sazon, Arrisco, knor, ou similares”.
- 3.14 Cada cardápio terá uma proteína diferente.
- 3.15 Fica terminantemente proibido empanado e hambúrgueres industrializados.
- 3.16 O Departamento não será obrigado a solicitar o número máximo de marmitex diárias, fazendo a solicitação conforme necessidade.
- 3.17 As marmitex e as ceias contratadas deverão ser entregues no local em que serão consumidas. As marmitex acondicionadas em embalagem de isopor. Todos os alimentos deverão vir dentro de uma caixa térmica específica para marmitex, e outra caixa térmica específica para as saladas.
- 3.18 As quantidades e especificações deverão seguir obrigatoriamente as tabelas da Cláusula Segunda.
- 3.19 Deve ser exigido de forma obrigatória a apresentação de diploma de conclusão do curso de **Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação**. Este curso pode ser realizado de forma gratuita nos seguintes endereços: 1) Escola Virtual de Governo - EVG disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287> 2) Sebrae disponível em https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/boas-praticas-nos-servicos-de-alimentacao_fa88adfa1bad5710VqnVCM1000004c00210aRCRD ou outros que a credenciada tenha já cursado. No caso de empresa, deve ter o curso o profissional que realizará o serviço de confecção e montagem das marmitex.
- 3.20 Deverá ser obrigatório que as bancadas e mesas da cozinha sejam ou de pedra, ou alumínio ou formica, excluindo-se a madeira para evitar contaminações.
- 3.21 Sendo a empresa familiar a cozinha não poderá ser a mesma utilizada pelos membros da família, sendo necessário a um local exclusivo para a confecção das marmitex.
- 3.22 A cozinha deverá ter telas nas janelas e portas vai e vem teladas, as lixeiras deverão ser de pedal, deverá ter no recinto dispenser de papel interfolhas e dispenser de sabonete para higienização das mãos.
- 3.23 Não será permitido utensílios de cozinha de madeira.
- 3.24 O profissional que realizar a confecção e montagem das marmitex deverá utilizar uniforme de cor clara, uso de touca e sem adornos.
- 3.25 A empresa credenciada deverá estar ciente que a contratante não fará mudanças para adequar escalas dos prestadores, de forma que o prestador deverá ter tempo livre para executar a prestação conforme escala da contratante.
- 3.26 Havendo mais de um credenciado, os serviços serão distribuídos de forma proporcional e alternada entre os prestadores.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até ___/___/2023 à ___/___/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto e suas especificações, as importâncias abaixo relacionadas para cada serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIARIA ESTIMADA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MARMITEX 08	18	6.570	R\$22,00	R\$ 144.540,00
02	CEIA	02	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
VALOR GLOBAL					R\$ 145.300,00

5.2 Os produtos/serviços fornecidos ao Município por força desse Credenciamento não sofrerão reajuste, salvo nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

5.3.1 Eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser requerido expressamente pelo credenciado contratado, devidamente assinado e acompanhado de documentos pessoais e notas fiscais do início do contrato e do momento que o desequilíbrio ocorreu.

5.3.2 Após autuado em apenso ao processo principal, o protocolo tramitará na seguinte ordem: setor requisitante para análise – contabilidade para nova dotação orçamentária – parecer jurídico – decisão do Prefeito – aditivo contratual e publicação

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias relacionadas na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2 A nota fiscal só pode ser emitida após entrega da requisição de compra e empenho pelo Departamento responsável.

6.3 Nota fiscal eletrônica deverá ser entregues acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal e FGTS no Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas.

6.4 Após a entrega do relatório e da nota fiscal à Prefeitura, **o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.**

6.5 O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

6.6 Serão utilizados recursos da fonte 303.

6.7 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

7.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Constituem motivos para o credenciamento:

8.1.1 Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

8.1.1.1 A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.1.2 A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Nona deste contrato, segundo o caso;

8.1.1.3 A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.1.4 Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.1.5 Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

8.1.1.6 Por razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.1.7 No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

8.1.1.8 E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.1.2 Pela Instituição credenciada:

8.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada o Município de Porto Amazonas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

8.3 É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações:

9.1.1 Da Contratante:

9.1.1.1 Expedir a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha;

9.1.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

9.1.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

9.1.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

9.1.1.5 prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

9.1.2 Da contratada:

9.1.2.1 Fornecer as “Refeições tipo *Marmitex*” diariamente e ceias de natal e ano novo de acordo com as necessidades da Prefeitura;

9.1.2.2 Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

9.1.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

9.1.2.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

9.1.2.5 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

9.1.2.6 Permitir a fiscalização dos serviços pelos Departamentos Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.1.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

9.1.2.8 Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.1.2.9 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

10.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

10.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação

11.2 Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestora de Contrato é a Sra. Anelise Aparecida Ribas, conforme designação da Portaria Municipal nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Carlos Américo Morgado, conforme Portaria nº 030 de 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____